

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**CARTA DE APROVAÇÃO - SUBESTAÇÃO AÉREA**

CUIABÁ-MT, 26 de Dezembro de 2024

PROJETO ELÉTRICO: 78640 / 24

NÚMERO DA OS: 227021717

PROPRIETÁRIO DA OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

CPF\CNPJ: 03.788.239/0001-66

FONE: 6533115122

EMPREENDIMENTO: ESCOLA INTEGRAL 13 SALAS

ENDEREÇO: RUA A

BAIRRO: INDEFINIDO

CIDADE: TANGARA DA SERRA

RESP. TEC. PROJETO: WEYD COSTA CALADO

DRT PROJETO: 1220240258362

FONE: 65996126161

EMAIL: weydcosta@hotmail.com

DADOS TÉCNICOS:

TIPO DE PROJETO: SUBESTAÇÃO AÉREA

POTÊNCIA DO TRANSFORMADOR: 225KVA

SUBESTAÇÃO/ALIMENTADOR: 018011

DEMANDA (KVA): 225

CARGA (KW): 225

TENSÃO (KV): 220/127V

OBSERVAÇÕES: 13,8KV - 220/127V - 225KVA -

Prezado (a) Senhor (a):

Informamos que o projeto elétrico apresentado para análise no dia 29/11/2024 18:04:10, referente ao projeto acima referenciado, foi analisado de acordo com as normas técnicas vigentes na empresa e da ABNT, onde o mesmo foi considerado **APROVADO**. Desde já fica apto a execução das instalações a ser realizada por um profissional habilitado devendo ser seguida as especificações contidas neste projeto.

Observação: Na existência de ressalvas as mesmas devem ser integralmente atendidas, caso contrário, o projeto será considerado REPROVADO.

RESSALVAS:

->Apresentar quadro de carga e desenvolvimento do cálculo da demanda total. O mesmo não foi anexado. Enviar para raugusto.oliveira@energisa.com.br, colocando em cópia o e-mail gpc.projetos@energisa.com.br. Somente após, iremos liberar a prancha;

->O poste deve estar distânciado a no mínimo 5m da esquina. Cotar distância. Caso a ressalva não for atendida, será necessário realizar FLY TAP;

->Poste da derivação deve ser de estrutura CE2-CE3;

->Apresentar no mínimo 4 coordenadas em UTM FUSO 21 no limite da propriedade, colocando uma em cada vértice;

->Prancha do projeto somente será liberada após envio das correções solicitadas nas ressalvas. Enviar correção para o e-mail raugusto.oliveira@energisa.com.br, colocando em cópia o e-mail gpc.projetos@energisa.com.br

LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

É imprescindível:

- Extensões de redes de distribuição (qualquer tensão) de energia elétrica que necessitem de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente será necessário o licenciamento ambiental na Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT;
- Extensões de redes de distribuição (qualquer tensão) de energia elétrica que estejam em Unidade de Conservação - UC será necessária autorização da Administração da Unidade de Conservação (Prefeitura, CUCO/SEMA-MT ou ICMBio);
- Extensões de redes de distribuição (qualquer tensão) de energia elétrica que estejam em área de Terra Indígena - TI, será necessário a autorização e licenças ambientais da FUNAI e IBAMA;
- Extensões redes de distribuição (qualquer tensão) de energia elétrica que esteja em Faixa de Domínio de Rodovia Estadual ou Federal deverão apresentar a autorização da administração da Rodovia (SINFRA, DNIT ou Concessionária da rodovia);
- É necessário no momento da Fiscalização, o interessado apresentar o Formulário para Fiscalização/Incorporação da rede de distribuição de energia, no Anexo I da Carta de Aprovação do Projeto.

A Energisa Mato Grosso reserva o direito de recusar no momento da Fiscalização a liberação para a ligação da rede de distribuição de energia elétrica, caso verifique em campo a desconformidade de algum dos itens imprescindíveis.

Recomendação:

A Energisa Mato Grosso recomenda que seja consultada uma empresa de consultoria ambiental para

suporte na análise do projeto e eventual licenciamento ambiental, caso necessário, no órgão ambiental licenciador e devidas autorizações em órgão interveniente.

VALIDADE DO PROJETO:

Caso seja projeto elétrico de **Iluminação Pública**, o mesmo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento desta carta, conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1000, de 07 de Dezembro de 2021 Art. 458. Caso a solicitação não seja apresentada no prazo indicado, a aprovação do projeto será cancelada e uma nova análise deverá ser solicitada;

Para outros projetos, a validade da aprovação será de 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento desta carta. Caso a solicitação não seja apresentada no prazo indicado, a aprovação do projeto será cancelada e uma nova análise deverá ser solicitada.

Informamos que a solicitação de vistoria só poderá ser realizada pelo proprietário do empreendimento ou pelo responsável técnico de execução conforme documento de responsabilidade técnica da execução das instalações.

Comunicamos ainda que o prazo para o comissionamento são de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de solicitação. Havendo a necessidade de obra para o atendimento, o prazo para realização da vistoria passa a ter início no primeiro dia útil subsequente a conclusão da obra que tem seus prazos regulados de acordo com a Resolução ANEEL 1.000/2021 conforme os seguintes artigos:

Art. 112 - Prazos para realização de Comissionamento;

Art. 64 - Estabelece o prazo para elaboração e orçamento da obra;

Art. 88 - Estabelece o prazo de execução e conclusão da referida obra.

COMISSIONAMENTO:

Após a conclusão das instalações, o Comissionamento da rede a ser incorporada por esta concessionária deverá ser solicitada em qualquer unidade de serviço ENERGISA, devendo ser entregue os seguintes documentos listados a seguir:

- *Nacionalidade, estado civil e endereço do proprietário;*
- *Cópia do RG, do CPF, do contrato com a firma prestadora dos serviços e das notas fiscais dos materiais aplicados na obra;*
- *No caso de pessoa jurídica fornecer cópia do Contrato Social e cópia de RG e CPF dos Diretores que assinarão o Contrato de Incorporação;*
- *Certificado de garantia e Nota de Ensaio do Transformador aplicado na obra Atestado de alinhamento emitido pela Prefeitura Municipal no caso de redes construídas em área urbana ou Autorização de Passagem no caso da área rural;*
- *No caso de Prefeitura Municipal, a Lei da Câmara do Município aprovando o investimento para a construção e posterior incorporação pela ENERGISA e cópia da ata de posse do Prefeito e Portaria de nomeação do Secretário;*
- *Número da conta bancária do proprietário da rede que assinará o contrato de incorporação, com os*

dados conta bancária (Conta Corrente);

- *Cópia do projeto aprovado com o devido carimbo do departamento de análise;*
- *Cópia da CARTA e PLANILHA de aprovação do projeto;*
- *Contrato de prestação de serviço entre a empreiteira e o cliente;*
- *Certidão de pessoa Jurídica da empresa (emitido pelo CREA).*
- *A ART de execução com o nome da empresa em questão. (todos os documentos devem estar ligados a uma mesma empresa/responsável técnico).*

Celebração de contrato para transformadores de até 112,5KVA conforme Resolução Nº 1.000 de 7 de dezembro de 2021, ANEEL Art.292.

Os clientes com posto de transformação particular de até 112,5 KVA, podem optar por faturamento na tarifa do grupo B. Devem ser celebrados o Contrato Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) para consumidores através do DESC quando a carga instalada for maior que 75 kW para transformadores com potência até 75 KVA e Contrato de Execução de Obra (quando for a opção do cliente de execução pela empresa).

PONTOS DE ATENÇÃO:

I. SEMA: O proprietário da obra é o responsável perante a SEMA pelo cumprimento do Código Ambiental de Mato Grosso;

II. Seccionamento e aterramento de cercas: As cercas e telas que dividem as propriedades entre si ou com a via pública, bem como aquelas internas, devem ser seccionadas e aterradas conforme o padrão de Construção de Redes de Distribuição da Concessionária, quando o ramal de ligação ou interno (aéreo) passar sobre as mesmas;

III. Ramal de Entrada Subterrâneo: Os cabos unipolares deverão ser protegidos por eletroduto de descida até a caixa de passagem e após ela até a caixa de medição. Este eletroduto deverá ser de aço carbono galvanizado por imersão à quente de acordo com a NBR 5624, diâmetro nominal mínimo de 100mm;

IV. Ramal de Entrada Subterrâneo: Fica a cargo do consumidor todo o ônus com: instalação, materiais, manutenção e eventuais modificações futuras, inclusive as decorrentes de alterações da rede de distribuição;

V. Ramal de Entrada Subterrâneo: O consumidor deve entregar a declaração de compromisso/ramal subterrâneo (Anexo I) a concessionária;

VI. Proteção contra Sobretensões: Os para-raios de rede secundária devem ser instalados em todo transformador. Devem ser instalados entre fase e neutro, de forma que devem ser projetados dois para-raios para os transformadores monofásicos e três para os trifásicos;

VII. Tracionamento de poste tipo Duplo T: Para realização de tracionamento em estruturas tipo ancoragem (N4, P4 e U4) em poste Duplo T deverá ser feito na face de maior esforço (face lisa) voltado para a direção da rede, quando não houver ângulo de deflexão;

VIII. Não autorização de faturamento de iluminação pública na conta do Município: Deverá ser instalado padrão de medição exclusivo para fins de faturamento do consumo de iluminação pública;

IX. Projeto de loteamento: Este loteamento apresentado é exclusivo para atendimento a carga, desta forma, não é permitido a utilização do mesmo para fins de geração distribuída;

X. Instalação de poste na calçada: Obedecer aos afastamentos contidos na NDU 004.3;

XI. Atestado de alinhamento dos postes a serem implantados: Apresentar no ato da fiscalização o atestado emitido pela Prefeitura Municipal;

XII. Do ofício de autorização de faturamento de IP: Apresentar no ato da fiscalização o Ofício da Prefeitura Municipal, autorizando a instalação e o faturamento do consumo de energia do sistema de iluminação pública na conta do Município;

XIII. Cruzeta de concreto armado: Deverá ser utilizada nas obras de projeto particular, a cruzeta deverá ser exclusivamente de concreto e apresentar a seguinte identificação gravada no concreto de forma legível e indelével: Nome ou marca comercial do fornecedor; - Data (dia, mês e ano) de fabricação; - Resistência nominal (daN); - Número de série; - Código ABNT do tipo de cimento utilizado;

XIV. Aplicação da capa protetora para conector tipo cunha, em derivações e ligações de equipamentos conforme ETU 207.1 e NDU 004.1: Nas derivações deverá ser empregado o conector tipo cunha de alumínio, com capa protetora, inclusive no conector com estribo para ligação de equipamentos. Para isso deverá ser feita uma fenda no protetor para instalação do estribo;

XV. Equipamentos (transformador, chave fusível, para-raios), materiais e acessórios: Instalar equipamentos, materiais e acessórios novos, conforme Cadastro Técnico de Distribuição da ENERGISA e de acordo com as Normas Técnicas atuais e vigentes;

XVI. Faixa de Servidão Rodovias: Titular deste projeto, responsável por apresentar autorização para utilização de faixa de servidão, quando da construção de rede paralela a rodovias. Devendo apresentar na solicitação de fiscalização;

XVII. Autorização de passagem por propriedade de terceiros: Titular deste projeto, responsável por apresentar autorização de passagem da rede de distribuição por propriedade de terceiros. Devendo apresentar na solicitação de fiscalização;

XVIII. Cruzamento de Rodovias: Titular deste projeto, responsável por apresentar autorização do órgão competente para realização da travessia de rede de distribuição. Devendo apresentar na solicitação de fiscalização.

Ao ensejo, renovamos os votos de elevada consideração nos colocando à sua disposição para eventual consulta através do telefone: (65) 3926-5640 ou e-mail: gpc.projetos@energisa.com.br

Atenciosamente.



Filipe Marques Vilela

Filipe Marques Vilela
Departamento da Construção e Manutenção da Distribuição